



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**



Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2024

Campo Largo, 29 de abril de 2024

**Assunto - Projeto de Lei**

Súmula: "Estabelece a obrigatoriedade de apresentação de relatório de impacto financeiro em projetos de lei que gerem custos às pessoas naturais e/ou jurídicas de direito privado no Município de Campo Largo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os projetos de lei que dispuserem sobre criação ou expansão de obrigação e que gerem custos diretos às pessoas físicas e jurídicas de direito privado do Município de Campo Largo deverão estar acompanhados de relatório de análise do impacto financeiro dos respectivos custos.

**Parágrafo único:** O relatório que se refere o caput deste artigo deverá se referir a um exercício financeiro.

**Art. 2º** O relatório de que trata o artigo 1º deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - número de pessoas físicas ou jurídicas afetadas pelo projeto;



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**



II - impacto orçamentário-financeiro médio global.

Parágrafo único: As informações a que se refere este artigo deverão constar em documentação anexa ou na justificativa do projeto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Campo Largo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Prefeito Municipal de Campo Largo

A handwritten signature in black ink, appearing to read "André Trevisan Gabardo".

**André Trevisan Gabardo**  
Vereador